

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

REGULAMENTO INTERNO DO FUNCIONAMENTO DA  
OFICINA DE MÚSICA

“BIBLIOMUSIC”



BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO	
Deliberações	Expediente
Data 07/02/2019	Of. / P.º
N.º 57 R.º 87-VL.º 45	Of. / P.º
Data / /	Of. / P.º
N.º R.º	Of. / P.º

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'E' at the top, a 'P' in the middle, and a signature at the bottom right.

## PREÂMBULO

No mundo, a música confere cada vez mais espaço, em função comprovadamente de seus inúmeros benefícios. A esta atividade é reconhecida a melhoria no reconhecimento da sua identidade e autoestima, combate ao stress, à depressão e enriquecimento das relações interpessoais. É um importante instrumento de expressão e comunicação de emoções e funciona como um veículo privilegiado para aquisição de conhecimento e de capacidades, úteis para o desenvolvimento harmonioso e equilibrado. Como atividade colectiva e lúdica, ajuda nas habilidades sociais, desenvolvimento da confiança, preserva e desenvolve a aptidão mental, proporciona o trabalho em grupo e estimula as relações interpessoais. Todos esses benefícios da música são contributos importantes para a qualidade de vida de jovens e adultos. Posto assim, a música poderá ser utilizada como valiosa estratégia de promoção de saúde e bem – estar, contribuindo para o educar do cidadão como um todo na melhoria da qualidade de vida.

O Município de Mesão Frio, tem como objetivo difundir e criar atividades artísticas e culturais, no âmbito das artes, do espectáculo e desporto, procurando promover uma programação de qualidade, abrangente e diversificada.

A Oficina de Música – “BiblioMusic” constitui assim uma face visível da promoção de atividades lúdicas dos espaços culturais do Município.

O presente regulamento tem por objetivo definir e clarificar regras e procedimentos relativos ao funcionamento e gestão da Oficina de Música – “BibloMusic”, aplicáveis a todos os utilizadores.

## **Capítulo I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente documento estabelece as regras de utilização e funcionamento da Oficina de Música, doravante designada por “BiblioMusic”.

#### **Artigo 2.º**

##### **Finalidade**

A oferta lúdico da oficina de música versará sobre as atividades relacionadas com a exploração de vários tipos de instrumentos musicais.

#### **Artigo 3.º**

##### **Gestão da oficina de música “BiblioMusic”**

A Câmara Municipal de Mesão Frio, representada pelo Presidente da Câmara, é a entidade competente e responsável pela administração e gestão da oficina de música “BiblioMusic”.

## **Capítulo II**

### **Do Funcionamento**

#### **Artigo 4.º**

##### **O período de Funcionamento**

1. A oficina de música desenvolve as suas atividades, dois dias por semana, num período compreendido entre os meses de setembro e julho do ano civil seguinte.
2. As atividades da oficina de música serão interrompidas obrigatoriamente durante o mês de agosto de cada ano.
3. Em casos excecionais, as atividades de música assim como o período de funcionamento poderão ser interrompidas ou alteradas pelo Presidente da Câmara Municipal.
4. A interrupção por motivos de força maior, são autorizados, desde que atempadamente seja comunicadas aos utilizadores.

#### **Artigo 5.º**

##### **Horário e Local de Funcionamento**

1. A oficina de música funcionará, na sala de trabalho da Biblioteca Municipal de Mesão Frio.
2. O horário de funcionamento será das 18H às 20H e das 19H às 21H.



3. O horário referido no número anterior, poderá sofrer alterações dependendo das inscrições realizadas, sendo essas alterações da competência do Presidente da Câmara Municipal.

### **Artigo 6.º**

#### **Pessoal ao Serviço**

1. O funcionamento da oficina será assegurado pelos trabalhadores afetos aos serviços administrativos da Biblioteca Municipal, por forma a rentabilizar os recursos humanos existentes.
2. As atividades de música serão realizadas pelo dinamizador com competência técnica para o efeito.

### **Artigo 7.º**

#### **Grupos Etários e Distribuição dos Utilizadores**

1. Os utilizadores serão divididos por turmas e faixas etárias, sendo essa distribuição efetuada pela responsável pela gestão e organização da oficina de música.
2. Cada turma terá no mínimo 3 e no máximo de 14 utilizadores.
3. O número de turmas poderá ser aumentado ou diminuído em função do número de inscrições válidas, sendo essas alterações da competência do Presidente da Câmara Municipal.

### **Artigo 8.º**

#### **Registo de Utilizadores**

1. Os serviços administrativos da Biblioteca de Mesão Frio manterão um registo com a informação de cada utilizador inscrito na aplicação informática, que estará permanentemente atualizada com as seguintes informações pessoais:
  - b) Nome e data de nascimento do utilizador;
  - c) Número do Cartão de Cidadão;
  - d) Número de identificação fiscal do utilizador;
  - e) Morada atualizada;
  - f) Contatos atualizados.
2. Os dados fornecidos no ato de inscrição têm finalidade própria e exclusiva cujo tratamento será efetuado tendo em conta os pressupostos vertidos no Regulamento Geral da Proteção de Dados [Regulamento (UE) 2016/679].

### **Artigo 9.º**

#### **Tipos de Instrumentos**

A “BiblioMusic” oferece durante o seu período de funcionamento a dinamização dos seguintes instrumentos musicais:

- Teclado;
- Viola.

### **Capítulo III**

#### **Da inscrição e pagamento**

#### **Artigo 10.º**

##### **Inscrição**

1. O utilizador que pretenda inscrever-se na oferta lúdica oferecida pela “BiblioMusic” terá de efetuá-lo mediante o preenchimento de formulário próprio que poderá ser solicitado durante o horário de expediente no Balcão Único de Atendimento.
2. No ato da inscrição deverá fazer-se acompanhar do cartão de cidadão
3. Serão aceites todas as inscrições que estejam devidamente documentadas, ficando condicionada a participação do utilizador às vagas existentes.
4. A renovação da inscrição versando a frequência para um próximo período de funcionamento, terá lugar durante o mês de agosto.
5. A intenção de renovação estará dependente do preenchimento de formulário próprio a solicitar ao Balcão Único de Atendimento.

#### **Artigo 11.º**

##### **Mensalidade**

1. Pela frequência da oferta lúdica da oficina de música “BiblioMusic” haverá lugar ao pagamento de uma tarifa mensal de 10,00€, equivalente a 2H/semana.
2. Ao utilizador será permitido a frequência de apenas 1H/semana, havendo lugar ao pagamento da tarifa mensal de 5,00€.
3. A mensalidade deverá ser liquidada entre o dia 02 e o dia 09 do mês a que corresponde, sendo que a partir dessa data o seu valor terá um agravamento de 25%.
4. Ultrapassando o limite temporal de 30 dias seguidos após a data prevista no número anterior, o valor da mensalidade será agravado em 50%.
5. Desde a data em que entra em incumprimento (dia 10) e até efetiva regularização da situação, o utilizador ficará impedido de aceder às atividades da oficina de música.
6. A inscrição será alvo de anulação automática caso seja ultrapassado o limite temporal de 60 dias seguidos após a data estipulada para a liquidação das mensalidades.
7. O pagamento das mensalidades será efetuado presencialmente na Tesouraria Municipal ou por outro meio a disponibilizar pela Câmara Municipal de Mesão Frio.
8. O valor da tarifa associada à participação nas atividades da oficina de música é mensal e mantêm-se independentemente do número de faltas que sejam dadas pelos utilizadores durante o mês, feriados e tolerâncias de ponto.

9. Em casos excepcionais, nomeadamente por motivo de doença impeditivo da prática das atividades, poderá o Presidente da Câmara Municipal, desde que não se tenha verificado nenhum dia de participação no mês, permitir a não liquidação da mensalidade.

#### **Artigo 12.º**

##### **Notificações**

A falta de liquidação das mensalidades originará a notificação ao utilizador mediante carta registada com aviso de receção, estipulando um prazo de 5 dias seguidos para o pagamento, sob pena de findo este prazo, se não houver regularização da situação, se proceder à cobrança coerciva do montante em dívida.

#### **Artigo 13.º**

##### **Desistência**

1. O utilizador pode desistir das atividades da oficina de música, devendo comunicar essa intenção até ao dia 20 do mês anterior para produzir efeito do mês seguinte.
2. A desistência é formalizada mediante o preenchimento de impresso próprio disponível no Balcão Único de Atendimento, ou através de comunicação dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio para o email [barbara.teixeira@cm-mesaofrio.pt](mailto:barbara.teixeira@cm-mesaofrio.pt).

#### **Artigo 14.º**

##### **Equipamento**

1. Cada utilizador deverá ter o seu próprio instrumento, específico para a prática da atividade conforme o estabelecido pelo dinamizador das atividades da oficina de música.
2. Na realização de espetáculos a indumentária a utilizar será previamente indicada pelo dinamizador das atividades de música em conjugação com a pela responsável pela gestão e organização da oficina de música.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Partes**

#### **Artigo 15.º**

##### **Direitos e Deveres do Dinamizador da Oficina de Música**

1. Constituem direitos e obrigações do dinamizador:
  - a) Ser respeitado na sua dignidade e integridade pessoal.
  - b) Elaborar e fazer cumprir o Plano Atividades estipulado.
  - c) Preparar as atividades de acordo com o Plano de Atividades adequado a cada grupo.

## ATA N.º 3/2019

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2019

No dia sete de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que, na ausência do senhor Presidente, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. -----

#### **4. DIVERSOS:**

##### **5. Oficina de Música “BiblioMusic”:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No mundo, a música confere cada vez mais espaço, em função comprovadamente de seus inúmeros benefícios. A esta atividade é reconhecida a melhoria no reconhecimento da sua identidade e autoestima, combate ao stress, à depressão e enriquecimento das relações interpessoais. É um importante instrumento de expressão e comunicação de emoções e funciona como um veículo privilegiado para a aquisição de conhecimento e de capacidades, úteis para o desenvolvimento harmonioso e equilibrado. Como atividade coletiva e lúdica, ajuda nas habilidades sociais, desenvolvimento da confiança, preserva e desenvolve a aptidão mental, proporciona o trabalho em grupo e estimula as relações interpessoais. Todos esses benefícios da música são contributos importantes para a qualidade de vida de jovens e adultos. Posto assim, a música poderá ser utilizada como valiosa estratégia de promoção de saúde e bem – estar, contribuindo para o educar do cidadão como um todo na melhoria da qualidade de vida.

O Município de Mesão Frio, tem entre os seus objetivos difundir e criar atividades artísticas e culturais, no âmbito das artes, do espetáculo e desporto, procurando promover uma programação de qualidade, abrangente e diversificada, no âmbito do qual se apresenta o projeto da oficina de música “BiblioMusic”, que constituirá uma face visível da promoção de atividades lúdicas nos espaços culturais do Município.

Nesse sentido, proponho à Câmara Municipal, que aprove a criação da oficina de Música – “Bibliomusic, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do seu regulamento interno do funcionamento, que se anexa.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----



- d) Cumprir o horário atribuído e, em caso de falta por motivo de força maior, avisar com maior antecedência possível.
- e) Dar prévio conhecimento aos utilizadores das alterações que vierem a ser produzidas sobre os horários.
- f) Respeitar os utilizadores na sua individualidade e integridade pessoal.

### **Artigo 16.º**

#### **Direitos e Deveres dos Utilizadores**

##### **1. Constituem direitos e obrigações dos utilizadores:**

- a) Respeitar o pessoal afeto à oficina de música e a ser respeitado na sua integridade pessoal, e na confidencialidade dos seus dados pessoais;
- b) Os utilizadores são responsáveis pelos eventuais prejuízos causados na oficina de música ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;
- c) Os utilizadores devem prestar informações corretas e apresentar a documentação necessária à sua participação na atividade da oficina da música, solicitada nos termos do presente regulamento interno.

### **Capítulo V**

#### **Disposições finais**

### **Artigo 17.º**

#### **Seguro**

Cada utilizador está coberto por um seguro de acidentes pessoais, nos termos das condições gerais, especiais e particulares deste ramo.

### **Artigo 18.º**

#### **Responsabilidade Civil**

Os danos e furtos de bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do seu autor nos termos do Código Civil.



### **Artigo 19.º**

#### **Penalização**

O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio reserva-se o direito de cancelar a inscrição do utilizador que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o normal funcionamento da Oficina de música ou viole os direitos e deveres constantes do artigo 16.º do presente regulamento.

### **Artigo 20.º**

#### **Casos Omissos**

Todas as situações não contempladas no presente Regulamento Interno, serão objeto da análise por parte da Câmara Municipal de Mesão Frio e resolvidas ao abrigo da Lei vigente.

### **Artigo 21.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de março de 2019.

Aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio de 07 de fevereiro de 2019.

A Câmara Municipal,